

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210081

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-004

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA R. F.
CORREIA**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, Secretaria Municipal, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma R. F. CORREIA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.873.079/0001-77, estabelecida à AV ANANIAS COSTA 350, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RUBERVAL FARIAS CORREIA, residente na AVENIDA ANANIAS COSTA Nº 350, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 947.311.952-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 -004 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001527	CAFE - Marca.: MARATA fabricado a partir de grão selecionado, sem sujidades, matéria terrosa, pedras e outros corpos estranhos, torrado e muido, embalagem à vácuo contendo peso líquido de 500g e selo da ABIMA.	PACOTE	4.500,00	5,700	25.650,00
001599	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO - Marca.: MICOS Embalagem 400g, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gorduras vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aroma de coco, melhorado de farinha metabissulfito de sódio. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	280,00	6,000	1.680,00
001616	TEMPERO COMPLETO 300G - Marca.: SANDELA Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	2.000,00	3,800	7.600,00
001654	EXTRATO DE TOMATE 190G - Marca.: QUEREO Concentrado. Embalagem com no mínimo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.000,00	2,500	5.000,00
001667	JILÓ - Marca.: NATURA De primeira qualidade, grau de maturação médio, com conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA. Embalado em rede plástica com identificação do peso.	QUILO	160,00	8,500	1.360,00
001669	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	QUILO	500,00	5,990	2.995,00

WSDFGHJKL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



002193	sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega diária. UVA RUBI - Marca.: NATURA De 1º qualidade, tamanho de medio, consistencia firme e grau de amadurecimento medio, acondicionado em saco plastico transparente com identificação de peso.	QUILO	800,00	7,000	5.600,00
006554	ABACAXI - Marca.: NATURA Abacaxi perola de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larva.	QUILO	1.800,00	3,000	5.400,00
006993	ACHOCOLOTADO LIQUIDO - Marca.: PIRACANJUBA 200ml	UNIDADE	900,00	1,990	1.791,00
007430	SAL GROSSO - Marca.: LMACK Iodado, contendo cloreto de sodio, iodato de potassio, anti-umectante, embalagem plastica transparente e resistente de 01kg, com prazo de validade minima de 01 ano.	PACOTE	30,00	2,800	84,00
008292	PÃO DE FORMA - Marca.: NATURA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, AGUA, MELHORADOR DE FARINHA E PROPRIONATO DE CALCIO.	PACOTE	400,00	7,000	2.800,00
009248	MARGARINA 01kg - Marca.: DELICIA 70% de lipídios, oleos vegetais liquidos e interesterificados, agua, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A, (1.500UI/100G) E D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e estereos de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sobrato de potassio e benzoato de sodio, aroma identico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: EDTA-CALCIO dissodico, BHT e ácido cítricos, corantes: natural de urucum e curcuma e identico ao natural betacaroteno.	POTE	500,00	10,000	5.000,00
009258	OLEO DE SOJA - Marca.: COMIGO embalagem de 900 ml transparente, valido por 12 meses a contar da data de entrega.	LITRO	3.000,00	9,500	28.500,00
009262	BETERRABA - Marca.: NATURA De 1º qualidade, tamanho de medio a grande, consistencia firme, sem indícios de germinação, isenta de germinação, isenta de sujeidades e objetos estranhos. Entrega diária.	QUILO	500,00	4,000	2.000,00
009263	PEPINO - Marca.: NATURA De 1º qualidade, tamanho medio e grande, casca livre de fungos, integro, consistencia firme e cor característica verde.	QUILO	500,00	3,500	1.750,00
009281	MAMÃO - Marca.: NATURA Mamão tipo papaya de 1º qualidade casca integra lisa livre de fungos, consistencia firme, acondicionado em rede plastica, com identificação de peso, grau de emadurecimento medio, maturação natural.	QUILO	900,00	5,800	5.220,00
009333	PIMENTÃO - Marca.: NATURA PIMENTÃO VERDE DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	130,00	7,000	910,00
011696	REQUEIJÃO CREMOSO 1,5kg - Marca.: BATAVO Para uso culinário, obtido de creme de leite, massa coalhada, fermento lácteo, manteiga de primeira de qualidade, cloreto de sódio, estabilizantes e conservadores. Embalagem de 1,5kg.	UNIDADE	280,00	24,000	6.720,00
013241	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: TRES COROAS Tipo especial sem fermento com ferro e aço fólico.	PACOTE	220,00	5,600	1.232,00
013243	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Marca.: FRIATO livre de gelo, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Sem indícios de descongelamento, conservado em temperatura adequada. Data de validade minima de 60 dias apartir da data de entrega e selo do SIF.	QUILO	1.000,00	12,000	12.000,00
013246	ACHOCOLATADO - Marca.: TODDY Alimento achocolatado em pó instantaneo light com vitaminas ferro e zinco (redução de 25% de calorias e 0% trans). Embalagem de 1kl.	QUILO	800,00	13,500	10.800,00
014234	POLPA DE AÇAÍ PASTEURIZADA - Marca.: POLMAR embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujeidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	500,00	9,990	4.995,00
014236	POLPA DE CUPUAÇU PASTEURIZADA - Marca.: POLMAR embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujeidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	1.000,00	4,500	4.500,00
014237	POLPA DE CAJA PASTEURIZADA - Marca.: POLMAR embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujeidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	700,00	4,500	3.150,00
025413	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA 01LT - Marca.: SILK Suco de laranja, água, açúcar, polpa de laranja, aroma natural, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém GLÚTEN. Embalagem longa vida.	UNIDADE	120,00	4,200	504,00
025414	SUCO CONCENTRADO DE UVA LIGHT 01LT - Marca.: SILK Água, suco e polpa de uva concentrado, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais: aspartame (20mg), acesulfame K (13mg) por 100ml, antioxidante: Ácido	UNIDADE	120,00	4,200	504,00

WSDFGHJKL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	ascórbico aroma natural de uva e antiespumante: INS 900. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLUTEN. Embalagem longa vida.				
025417	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340G. - Marca.: OLE	UNIDADE	550,00	2,500	1.375,00
	produto elaborado a partir da polpa de tomate, cebola, açúcar, amido de milho modificado, sal, óleo, extrato de levedora, salsa, alho, manjericao, aipo marrom, oregano, tomilho e realçador de sabor glutamato. Satche de 340g.				
025419	MAIONESE LIGHT 500G - Marca.: QUERO	UNIDADE	60,00	9,990	599,40
	Com teor de gordura reduzida em 25% ou mais do que o convencional.				
025420	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Marca.: DI NAPOLI	PACOTE	350,00	7,700	2.695,00
	De 1º qualidade, com 20 fatias ou mais, macio, embalado em saco plastico transparente, com data de validade de 15 dias a partir da data de entrega.				
025422	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - Marca.: DR OETKER	UNIDADE	120,00	6,990	838,80
	Incolor, em pó, satche de 24g.				
025470	POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA - Marca.: POLMAR	PACOTE	900,00	4,500	4.050,00
	embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.				
025471	CREME CHANTILLY 1KG - Marca.: NESTLE	UNIDADE	60,00	21,000	1.260,00
	Crema base para coberturas e recheios chantilly, composto de: Agua, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizantes: E402011-E463, Caseinato de sodio, emulsionantes: E472e-E322-E472b, sal, aroma e corante: E160a.				
025472	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA 6X1 - Marca.: QUERO MAIS	BANDEJA	1.300,00	8,000	10.400,00
	Com polpa de fruta, obtido de leite integral, leite em pó, fermento lacteo e açúcar. Embalagem plastica, temperatura de entrega dentro do preconizado, com data de validade de 15 dias a partir da data de entrega.				
025473	CHOCOLATE EM BARRA 1KG - Marca.: GAROTO	BARRA	250,00	20,000	5.000,00
	Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e recinolato de glicerila e aromatizantes.				
025474	KIWY - Marca.: NATURA	QUILO	1.360,00	10,000	13.600,00
	De 1º qualidade casca integra livre de fungos, consistencia firme, acondicionado em rede plastica, com identificação de peso, grau de emadurecimento medio, maturação natural.				
025475	ABACATE - Marca.: NATURA	QUILO	600,00	6,000	3.600,00
	DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA INTEGRA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.				
025482	SUCO DE CAJU 200ML - Marca.: NECTAR	UNIDADE	160,00	1,980	316,80
	Embalagem longa vida 200ml.				
025483	SUCO DE ABACAXI 200ML - Marca.: NECTAR	UNIDADE	160,00	1,980	316,80
	Embalagem longa vida 200ml.				
025484	SUCO DE ACEROLA 200ML - Marca.: NECTAR	UNIDADE	160,00	1,980	316,80
	Embalagem longa vida 200ml.				
028334	BISCOITO INTEGRAL MAIZENA 200G - Marca.: WAFFER	UNIDADE	2.100,00	4,200	8.820,00
	FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SÓDIO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i), CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.				
028336	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACK 400G - Marca.: NESFIT	PACOTE	2.100,00	5,800	12.180,00
	FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE, AÇÍDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i) EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
028341	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR - Marca.: GALO	PACOTE	700,00	4,800	3.360,00
	SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACÍDO FOLÍCO (VITAMINA B9), OVOS, PASTEURIZADOS, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADA, CORANTES URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.				
028350	QUIABO VERDE INATURA - Marca.: NATURA	QUILO	250,00	8,000	2.000,00
	ESPECIE COMUM, DE CONSISTENCIA FIRME, SENSIVEL AO TOQUE, DE APARENCIA FRESCA.				
028351	MANGA INATURA - Marca.: NATURA	QUILO	900,00	4,000	3.600,00
	TIPO TOMMY, AMADURECIMENTO MÉDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDÍCIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS				
028352	AMEIXA ROXA INATURA - Marca.: NATURA	QUILO	700,00	14,000	9.800,00
	TIPO EXTRA, AMADURECIMENTO MÉDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDÍCIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS.				
028353	MORANGO INATURA - Marca.: NATURA	QUILO	450,00	9,000	4.050,00
	TIPO ESPECIAL, AMADURECIMENTO MÉDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDÍCIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS.				
028552	MARGARINA 250G - Marca.: DELÍCIA	UNIDADE	2.500,00	3,500	8.750,00
	Embalagem de 250g, composição mínima de 70% de lipídios.				
030518	PIMENTA DO REINO MOIDA 100G - Marca.: PKS	POTE	8,00	11,000	88,00
	Embalagem com 100G com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e				

WSDFGHJKL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA.				
064873	QUEIJO TIPO COALHO - Marca.: COALHA QUILO De 1ª qualidade, com ingredientes leite, livre de gordura vegetal e nitrato de sódio adicionado. Conservação 0 a 07°C. Produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra/Fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original	400,00	20,000	8.000,00
065024	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL 500G - Marca. UNIDADE : TOURINHO Obtida a partir de creme de leite, cloreto de sódio e fermento láctico, sem gluten. Pote 500g.	200,00	17,000	3.400,00
065040	MANTEIGA DE GARRAFA - Marca.: PIRACANJUBA UNIDADE Obtida a partir de creme de leite. Garrafa de 450g.	100,00	17,900	1.790,00
065043	REQUEIJÃO CREMOSO 222g - Marca.: BATAVO UNIDADE Para uso culinário, obtido de creme de leite, massa coalhada, fermento lácteo, manteiga de primeira de qualidade, cloreto de sódio, estabilizantes e conservadores. Embalagem de 222g.	80,00	7,000	560,00
			VALOR GLOBAL R\$	258.511,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 258.511,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-004 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-004, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

WSDFGHJKL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

WSDFGHJKL



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-004.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1511.081220052.2.076 Manutenção da Sec. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1511.082430137.2.071 Manutenção Programa de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1511.082430137.2.072 Manutenção Programa Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Exercício 2021 Atividade 1511.082430137.2.077 Manutenção Programa de Gestão do SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

WSDFGHJKL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-004, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 05 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36
CONTRATANTE

R. F. CORREIA
CNPJ 08.873.079/0001-77
CONTRATADO(A)

WSDFGHJKL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____